



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **14967/2011 – 21973**
Usuário: **DIVINO JAIME DE SOUSA**
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 522/2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **08 metros** de profundidade, localizado na **Rua C-09, Quadra 07, Lote 07, Casa 01 – Jardim Boa Esperança**, nas coordenadas geográficas **16°48'00" S e 49°19'48,89" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Divino Jaime de Sousa, CPF 392.184.651-04**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **03** dias do mês de **fevereiro** de 2012.


AUGUSTO DE ARAUJO ALMEIDA NETTO
Superintendente